



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.045/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei Municipal nº 1.961, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. O valor anual da Taxa de Administração destinada à manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, apurado com base no exercício financeiro anterior, observando-se que:

.....' (NR)"

Art. 2º O inciso V do art. 10 da Lei Municipal nº 1.961, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.

V – despesas administrativas, limitadas a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Santa Leopoldina – IPSL, apurado com base no exercício financeiro anterior, conforme a classificação do RPPS no grupo Médio Porte do Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS e o disposto no art. 84, inciso II, alínea “c”, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

.....(NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.872/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 25 de setembro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
Apostilado em 2026.09.25 10:03:50 por 29.840.000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
conforme MPB nº 2.709-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.